

CERTIFICADO LOC N° 075/2016
L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS E OUTRO / FAZENDA PARAÍSO II MAT.5953, CNPJ 344.916.866-53** Licença de Operação em **Caráter Corretivo**, para atividade de **SUINOCULTURA (CRESCIMENTO E TERMINAÇÃO); CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, BOVINOS DE CORTE E BUFALOS DE CORTE (EXTENSIVO); CULTURAS PERENES E CULTIVOS CLASSIFICADOS NO PROGRAMA DE MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS, CONFORME NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EXCETO CAFEICULTURA E CITRICULTURA; CAFEICULTURA E CITRICULTURA; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados; incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada ZONA RURAL; tendo as seguintes coordenadas geográficas (S 18°47'07,9" e W 49°00'34,6") no Município de MONTE ALEGRE DE MINAS, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N°0157/2005/002/2013.**

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

PROCESSO DE OUTORGA N° 29410/2013; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; VAZÃO SOLICITADA 9,0 M³/H; COORDENADAS: LAT. 18°47'07" E LONG. 49°0'34". PROCESSO DE OUTORGA N° 29411/2013; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO MANUAL (CISTERNA); VAZÃO SOLICITADA 1,0 M³/H; COORDENADAS: LAT. 18°47'07" E LONG. 48°59'46". PROCESSO DE OUTORGA N° 06485/2016; MODO DE USO: CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM REGULARIZAÇÃO; COORDENADAS: LAT. 18°47'34" E LONG. 49°0'40". PROCESSO DE OUTORGA N° 06486/2016; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; VAZÃO SOLICITADA 1,0 M³/H; COORDENADAS: LAT. 18°47'25" E LONG. 49°0'42".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis anos) com vencimento em 04/10/2022

Uberlândia, 04 de outubro de 2016.

D O C U M E N T O

N° 12.846.53/2016

SUPRAM TM/AP

SUPRAM - TM / AP

Recebido em 07/11/2016

Visito: Francisco B. Oliveira

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



Indexado ao Processo nº. 0157/2005/002/2013

Empreendedor: Último Bitencourt de Freitas e outro

CNPJ/CPF: 344.916.866-53

Município: UBERABA /MG

Atividade: Suinocultura (crescimento e terminação); Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Culturas perenes e cultivos classificados no programa de manejo integrado de pragas, conforme normas do Ministério da Agricultura, exceto cafeicultura e citricultura e Cafeicultura e citricultura.

Código DN 74/04: G-02-05-4; G-02-10-0; G-01-05-8 e G-01-06-6.

Validade: 06 anos

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Licença de Operação Corretiva – LOC, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe:

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004;

DECIDO pelo deferimento da Licença de Operação Corretivo – LOC do empreendedor/empreendimento Último Bitencourt de Freitas e outro/Fazenda Paraíso II, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, prazo de validade 6 (seis) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo n. 0871274/2016.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 18 de agosto de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba